



**PROCESSO Nº** : 189.852-3/2024  
**ÓRGÃO** : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA  
**GESTOR** : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
**ASSUNTO** : REVISÃO DE PENSÃO  
**INTERESSADO** : IVANILDA LEITE DA SILVA e ALLISSON VINÍCIUS SILVA VIEIRA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Revisão de Pensão Vitalícia, concedida a Sra. **IVANILDA LEITE DA SILVA – CPF nº 514.127.211-72**, e Pensão Temporária, concedida ao Sr. **ALLISSON VINÍCIUS SILVA VIEIRA – CPF nº 028.216.901-69**, já registrada por este Tribunal pelo Acórdão nº 526/2018, no sentido de retificar, em parte, os Atos Administrativos anteriores, para destinar a totalidade da pensão ao segundo beneficiário, em cumprimento a decisão judicial que tornou nulo o reconhecimento de união estável do falecido com a primeira beneficiária.

A Primeira Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, sugerindo o registro da portaria, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, conforme a metodologia estabelecida pelo artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 277/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou, favoravelmente, à concessão do benefício previdenciário, com o apensamento aos autos principais.

É o relatório.

Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025.

*(assinatura digital)*





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO  
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto  
Telefone: (65) 3613-7513 | 37535  
E-mail: gab.camposneto@tce.mt.gov.br

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Relator

